



## LEI MUNICIPAL N.º 801/2003, DE 10/10/2003

**AUTORIA: Vereador CÍCERO SIMPLÍCIO**

“DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE PASSAGEM DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS SOB O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE ROSANA-SP”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal em conceder permissão de passagem de rede de energia elétrica em áreas urbanas e rurais sob o domínio do Município de Rosana, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada eventuais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **10 (dez) dias** do mês de Outubro de 2003.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dr. José Lima de Jesus**  
Procurador Jurídico